1.ª Votação	Resultado
03/11/98	Aprov. un. única
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1523, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 159/98 **DATA** 01 / 10 / 98

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 187

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1523 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1523, do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1523, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 1998.

Sandra Franceschi Araújo

Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de outubro de 1998.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 28 de setembro de 1998.

SENHORA PRESIDENTE:

Com a presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, tendo em vista a extrema necessidade da prorrogação dos contratos previstos nas Leis Municipais nº 1283/96 e 1306/97, para que possamos atender melhor a nossa comunidade.

Considerando que a homologação final do Concurso Público para a área da Saúde, dar-se-á até o dia 16 de novembro do corrente ano.

Considerando a essencialidade dos referidos funcionários, na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e Casa do Piazito, solicitamos que as referidas contratações sejam prorrogadas até 20 de novembro de 1998.

Isto posto, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos que o Projeto de Lei em anexo seja apreciado e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1523

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 20 de novembro de 1998, a partir de 08 de outubro, o prazo de contratação dos servidores contratados de acordo com a Lei Municipal nº 1306/97, de 08 de julho de 1997.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 20 de novembro de 1998, a partir de 05 de novembro , o prazo de contratação de 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem autorizados pela Lei Municipal nº 1283/96.

ARTIGO 3º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0601.08411852.098 – Manutenção do Projeto Piazito
3.1.1.1.02 – Vencimentos e vantagens - CLT

07 – Sec. Mun. de Saúde e Bem-Estar Social
02 – Fundo Municipal de Saúde
2081 – FMS. Conv. c/SUS Assist. Médica Odontológica
3.1.1.1.02 – Vencimentos e vantagens - CLT

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01/10/98

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final

Processo n.º: 159/98 .

Parecer n.º: _____ *Data : 26 /10 /98*

Referência: _Projeto de Lei nr. 1523, do Executivo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1523, do executivo, Processo 159/98, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar o Prazo de Contrataçao de Servidores Municipais e Dá Outras Providências.

O Projeto de Lei em questão, não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa, haja visto que o Concurso Publico já foi realizado e sua homogaçao sera do dia 16 de novembro de 1998.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer. s.m.j

Luiz Franceschi
Assessor Jurídico

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 159

Parecer n.º: _____ *Data : 26/10 /98*

Referência: Projeto de Lei Nº 1523, do Executivo.

O Presente Projeto de Lei, não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, está redigido dentro da boa técnica legislativa e redacional estando apto a ser submetido à apreciação dos demais nobres pares membros da Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, como preliminar à votação em Plenário..

É o Voto.

Sala das Sessões, 26 outubro de 1998.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo nº : 159/98

Parecer nº : _____ Data : 30 / 10 / 98

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1523, DO EXECUTIVO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas analisou o Projeto de Lei nº 1523, do Executivo , que trata de prorrogar prazo de contratos.

Constatou que as dotações apontadas como fonte de custeio constam na Lei do Orçamento.

Dá o voto favorável ao presente Projeto.

É O VOTO.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1998.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Educção, Saúde Público e Assistência Social

Processo nº : _____

Parecer nº : _____ Data : 30 / 10 / 98

Referência : Projeto de Lei nº 1523, do Executivo

Este relator acolhe o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, apontando a constitucionalidade e legalidade do referido Projeto de Lei, estando o Parecer apto a ser submetido à apreciação dos demais nobres pares membros da Comissão Permanente de Educação, Saúde Pública e Assistência Social.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1998.

Ver. Maurício Roni de Souza Pereira.
Relator.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 144

PROJETO DE LEI Nº 1523
De : 01 de outubro de 1998.

Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1523, do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 03 de novembro de 1998.

Sandra Franceschi Araújo
Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

Digitalizado com CamScanner